



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
FACULDADE DE DIREITO
CONSELHO DA FACULDADE DE DIREITO

RESOLUÇÃO Nº 3/21/CONSELHO_FACDIR/FACDIR/REITORIA, de 26 de agosto de 2021.

Ementa: Dispõe sobre ações a serem realizadas no âmbito da Faculdade de Direito da UFC no semestre 2021.2 em virtude da pandemia decorrente do Coronavírus (SARS-COV-2 / COVID-19)

O **DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO DA UFC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o determinado pelo Conselho Departamental da Faculdade de Direito da UFC em reunião realizada em 16 de agosto de 2021, que deliberou sobre as atividades que serão desenvolvidas no semestre 2021.2, e considerando, ainda:

- a) a necessidade de prevenir a propagação do novo coronavírus (SARS-CoV-2/COVID-19) entre a comunidade universitária;
- b) o disposto na Resolução 02 do Conselho Nacional da Educação, de 05 de agosto de 2021;

RESOLVE:

ART. 1º Manter suspensas, até posterior decisão do Conselho Departamental, durante o ano de 2021:

- a) Atividades de ensino presenciais na graduação e pós-graduação que envolvam disciplinas teóricas e práticas;
- b) Atividades de extensão que necessitem de reunião de mais de 10 (dez) pessoas por ambiente de trabalho, inclusive as aulas do Curso Paulo Freire;
- c) Realização de reuniões, eventos, treinamentos ou aulas práticas, com público superior a 25 (vinte e cinco) pessoas;

ART. 2º Manter em funcionamento:

- a) Gabinete da Diretoria, Coordenações, Departamentos e demais setores administrativos da Fadir;
- b) Serviços de segurança, limpeza e manutenção;
- c) Estágios supervisionados obrigatórios, em regime remoto;
- d) biblioteca;

Art. 3º DETERMINAR:

- a) Que as atividades de ensino, em disciplinas teóricas e práticas, sigam sendo ofertadas por meio remoto;
- b) Que as atividades de ensino síncronas ocorrerão no mesmo horário previsto na oferta da disciplina e deverão ser gravadas e disponibilizadas aos estudantes matriculados na turma correspondente;
- c) Dê-se ampla utilização à Biblioteca Saraiva Virtual;
- d) Visando preservar a saúde de todos, que qualquer evento presencial extraordinário seja submetido à prévia aprovação da Chefia imediata, com 10 (dez) dias úteis de antecedência, para se possibilitar a análise de seu cabimento, adequação e o planejamento de medidas de segurança que se façam necessárias;
- e) Objetivando o retorno gradual de funcionamento presencial do NPI, que o Coordenador do setor organize a escala de trabalho presencial dos servidores para oferta de atendimento ao público externo e para a realização de atividades presenciais necessárias, observadas as regras sanitárias e a indispensabilidade do serviço.

Art. 4º - As defesas de tese e dissertações, bem como qualificações e defesas de TCCs, continuarão a ocorrer exclusivamente por meio de videoconferência.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. Maurício Feijó Benevides de Magalhães Filho
Presidente do Conselho Departamental



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO FEIJO BENEVIDES DE MAGALHAES FILHO, Presidente do Conselho**, em 27/08/2021, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY GUERRA REGINALDO, Professor do Magistério Superior**, em 28/08/2021, às 07:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA ARAUJO COLARES DE FREITAS, Professor do Magistério Superior**, em 28/08/2021, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS CESAR SOUSA CINTRA, Professor do Magistério Superior**, em 28/08/2021, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO PAULO BRANDAO ARAGAO, Professor do Magistério Superior**, em 30/08/2021, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA LEDA MORAIS DE PAULA, Assistente em Administração**, em 31/08/2021, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATIAS JOAQUIM COELHO NETO, Professor do Magistério Superior**, em 31/08/2021, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MACHIDOVEL TRIGUEIRO FILHO, Professor do Magistério Superior**, em 31/08/2021, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2204405 e o código CRC 5076EA57.
